

===== **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS, REALIZADA NO DIA 24 DE JANEIRO DE 2019:** Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezanove, nesta cidade de Oliveira de Azeméis e sala de reuniões, no edifício da Câmara Municipal (antigo liceu), sito à Rua António Alegria, n.º 184, reuniu ordinariamente o Executivo Municipal, sob a Presidência de **Joaquim Jorge Ferreira**, Presidente do mesmo, encontrando-se presentes os seguintes Vereadores: **Rui Jorge da Silva Luzes Cabral, Inês Dias Lamego, Hélder Martinho Valente Simões, Ana Maria de Jesus Silva, Carla Maria de Pinho Rodrigues, Rui Manuel Lopes da Silva e José Domingos Campos da Silva.** =====

===== Secretariou a presente reunião, a Coordenadora Técnica, **Maria Augusta Silva Correia.** =====

===== Depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram 9h e 40m.=====

===== Não esteve presente na reunião o Senhor Vereador Ricardo Jorge de Pinho Tavares, falta essa considerada justificada.=====

===== **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** =====

===== Dando início ao período Antes da Ordem do Dia, o Senhor Presidente começou por referir que, relativamente à “Linha do Vale do Vouga”, estão contemplados no Plano Nacional de Investimentos 2030 (PNI 2030), 75 milhões de euros para requalificação do troço Oliveira de Azeméis - Espinho. Este investimento está incluído num pacote de 13 grandes investimentos (de mais de 4 mil milhões de euros para investimento na ferrovia) e a particularidade deste investimento, é ser um dos que tem prioridade de investimento para o período de 2021 a 2025. É uma requalificação que não visa transformar a Linha do Vale do Vouga num metro de superfície. Não é isso que o conjunto dos Municípios pretendem. O que os Municípios pretendem é um meio de transporte alternativo ao transporte rodoviário, um meio de transporte que demova a utilização do transporte individual, um meio de transporte que permita rapidamente estar no “coração” da Área Metropolitana do Porto, em condições de segurança e conforto. =====

===== O Senhor Presidente concedeu o uso da palavra à Senhora Vereadora Carla Rodrigues que fez a seguinte intervenção: “ Apenas para partilhar das preocupações do Senhor Presidente e partilhar a satisfação por vermos a Linha do Vouga incluída neste Plano Nacional de Investimentos. Dizer também que, durante anos, sempre defendemos nas mais diversas instâncias, naquilo que está ao nosso alcance, a requalificação desta Linha. Sempre entendemos que esta área sul da Área Metropolitana do Porto que incluiu Oliveira de Azeméis, S. João da Madeira e Santa Maria da Feira, são concelhos com grande densidade populacional, com grande

implantação industrial e que contribui grandemente para a riqueza nacional, não pode estar à margem da rede ferroviária nacional nem pode estar tão afastada daquilo que é o “coração” da Área Metropolitana do Porto. Portanto, vemos com satisfação a inclusão desta Linha no Plano Nacional de Investimentos, vemos com muita satisfação que esta requalificação da Linha seja considerada uma prioridade e um investimento estratégico para esta região. No entanto, o facto de estar consagrado no Plano Nacional de Investimentos, não é garantia de que a obra seja feita. Sabemos que no último Plano Nacional de Investimentos, 80% dos investimentos que estavam previstos não foram concretizados e apresentou-se um novo Plano com uma reciclagem daquilo que não tinha sido feito e o acrescento de algumas coisas. É precisamente essa a nota de que isto não significa que atingimos a meta, bem pelo contrário, isto é apenas o tiro de partida. Temos que pugnar pelos interesses de Oliveira de Azeméis e desta região para que, efetivamente, esta obra passe para o terreno e que seja um investimento efetivo na nossa área, na nossa região e não apenas uma declaração de interesses. No mais, partilhamos das preocupações do Senhor Presidente e estamos disponíveis para, dentro daquilo que são as nossas competências, colaborar no sentido de manter este assunto na ordem do dia e pressionar de alguma forma o Governo para concretizar efetivamente a promessa para esta região. =====

===== O Senhor Presidente concedeu o uso da palavra à Senhora Vereadora Ana de Jesus que apresentou um resumo das atividades e do percurso cultural que o Caracas e a Galeria Tomás Costa tiveram ao longo do ano de 2018, nomeadamente: Espetáculos: - 36 com iniciativa da Câmara Municipal e que incluiu a área da juventude e 32 de iniciativa das Escolas e IPSS's. Número de espetadores: média de 9.200 na área das iniciativas Câmara e de 13.000 nas escolas e IPPS's. Preços: Dos 36 espetáculos, apenas dois tiveram preços superiores a 15€, com média de espetadores que ultrapassou a média dos espetáculos com preço igual ou inferior a 5€. Existe ainda o “Há domingos assim”, que são espetáculos infantis em que as crianças não pagam e os pais pagam 3€ e que tiveram 2 550 espetadores. De hoje a um ano, não se poderá estar a fazer este tipo de avaliação estatística para o Caracas, e neste sentido, está a ser delineado um programa cultural que vai cruzar palcos ao longo das freguesias, em conformidade com as características dos espaços (auditórios), havendo sempre a preocupação de incluirmos grupos/bandas de Oliveira de Azeméis para que passem também a integrar o programa cultural. Em termos da Galeria Tomás Costa: Visitaram as 11 exposições efetuadas no ano, cerca 1 200 visitantes. O grande desafio é que a galeria tenha mais visitantes.” =====

===== Para dar resposta às intervenções anteriores, o Senhor Presidente começou por agradecer à Senhora Vereadora Carla Rodrigues pela disponibilização para trabalhar em conjunto para que esta requalificação da Linha do Vale do Vouga se concretize. “É evidente que o facto de estar inscrito no Plano Nacional de Investimentos não assegura a sua concretização, mas é importante que esteja inscrita porque não o estava anteriormente. Efetivamente, este investimento não estava incluído no Plano Nacional de Investimentos e, por pressão de todos os

partidos, por ação da Associação de Municípios de Terras de Santa Maria e da Área Metropolitana do Porto, foi incluído como um investimento estratégico, não só para a Área Metropolitana do Porto, mas para o norte do País. Reforçou a importância desta requalificação com a introdução (a partir do próximo mês de abril/maio) do passe único, e a sua generalização permite que com cerca de 40€ qualquer habitante da Área Metropolitana do Porto possa circular nos transportes coletivos (comboio/metro) existentes na Área Metropolitana. Relativamente aos números apresentados pela Dr.ª Ana de Jesus, são números que correspondem à nossa realidade e que não nos deixam satisfeitos. Temos um grande caminho a percorrer naquilo que hoje é considerado por muitos territórios, por Países e muitas organizações, como indústrias de futuro (indústria da cultura e do turismo que são considerados verdadeiros componentes de atração de investimento, de promoção do desenvolvimento e afirmação de notoriedade dos territórios) ”. ==

===== Pelo Senhor Presidente foi entregue à Senhora Vereadora Carla Rodrigues, um exemplar de um estudo sobre a mobilidade e funcionalidade do território da Área Metropolitana do Porto e de Lisboa. =====

*===== **ORDEM DO DIA** =====*

===== A Câmara Municipal apreciou e tomou conhecimento dos seguintes documentos: - Modificação Orçamental n.º 02/2019; - Relação dos alvarás de licenças e autorizações de utilização emitidas pelo Núcleo de Competências de Apoio Técnico Administrativo da Equipa Multidisciplinar de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente, no período de 04/01/2019 a 17/01/2019; Despacho n.º I/3518/2019 - Autorização excepcional de acréscimo ao fundo disponível nos termos da alínea c), n.º 1 do art.º 4 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado e republicado pela Lei n.º 21/2015, de 17 de março e art.º 6 do Decreto-Lei 127/2017, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 99/2015, de 02 de junho. -----

===== Pelo Núcleo de Competências de Ambiente e Conservação da Natureza foi presente o documento I/68078/2018 - Relatório do Ambiente Acústico, 3.ª edição, anos de 2017 e 2018. A Câmara tomou conhecimento do documento referido em epígrafe, o qual ficará arquivado em pasta anexa ao livro de atas, remetendo-o à Assembleia Municipal. =====

*===== **APROVAÇÃO DE ATA:** O Senhor Presidente colocou à votação a ata n.º 32 (reunião ordinária de 10 de janeiro de 2019), a qual foi aprovada por unanimidade. =====*

*===== **ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** =====*

*===== **REVISÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS (I/4254/2019) - APROVAÇÃO:** Pela Senhora Vereadora Inês Lamego, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando - A necessidade de*

se proceder à atualização/revisão do Código de Conduta, Ética e Cidadania, aprovado na reunião de Câmara de 03/12/2015, face ao atual quadro legislativo; - O disposto no número 1 e 2 do artigo 29.º do Código do Trabalho e alínea k) do número 1 do artigo 71.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, que reforça a proibição e determina que sejam adotados códigos de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho; - A necessidade de serem integradas no Código de Conduta, Ética e Cidadania, regras de boa conduta administrativa em matéria de prevenção de assédio no local de trabalho; Proponho a aprovação do Código de Conduta, Ética e Cidadania (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), que estabelece um conjunto de princípios e regras gerais de boa conduta administrativa que devem ser observados no exercício do trabalho em funções públicas, constituindo um instrumento auto regulador, bem como a expressão de uma política ativa de Igualdade e Não Discriminação por forma a dar a conhecer, prevenir, identificar, eliminar e punir situações e comportamentos suscetíveis de consubstanciar discriminação no trabalho.” -----

Pela Senhora Vereadora Carla Rodrigues foi feita a seguinte intervenção: “Estes assuntos merecem sempre a minha particular atenção, entre muitos outros, estes que têm a ver com a ética, com a igualdade, a igualdade de acesso aos serviços públicos e, neste caso em concreto, o que motivou a alteração que é a prevenção e combate ao assédio no local de trabalho. Eu gostaria de perguntar se houve uma comissão encarregada de elaborar esta revisão, quem é que foi o responsável, se os trabalhadores do Município foram ouvidos? Gostaria de ter um bocadinho a noção disso. Depois, gostaria de dizer que é de saudar que o Município esteja já a atualizar o nosso Código de Conduta e Ética com base nas recentes alterações legislativas – (Recentes? - Não são muito recentes, são de 2017) - mas, efetivamente, a grande parte dos municípios ainda não procedeu a estas atualizações como está obrigado. Isso é de saudar. E essas alterações prendem-se sobretudo com, precisamente, a inclusão de Normas que previnam e combatam o assédio no local de trabalho. Mas também à laia destas alterações, foram introduzidas outras, bem como melhorias que saudamos, como por exemplo, a regra que não constava, era tácita, mas que agora passa a constar – “escrupuloso cumprimento dos horários de trabalho”, o que é de saudar. Sensibilização dos trabalhadores para a economia de recursos, adoção de práticas ambientalmente sustentáveis, redução da utilização do papel, material plástico, promoção da reciclagem, uso responsável da iluminação e do ar condicionado, tantas vezes que há desperdícios nessa área, e de facto é preciso uma sensibilização de todos, a determinação para a utilização de linguagem perceptível para os munícipes nos despachos e nas decisões que lhes dizem imediatamente respeito. Há aqui uma série de aspetos positivos que nós gostaríamos de saudar. Mas, e há sempre um mas, há aqui muitas falhas e redundâncias e algumas Normas e Artigos carecem de explicação, de entendimento, de enquadramento. Portanto, eu entendo que este documento está interessante, como uma proposta, mas como documento final, está aquém. Penso que teríamos condições de o melhorar se o Executivo assim o entendesse; de o aperfeiçoar, porque no fundo isto é um documento que nos vincula a todos ou que nos deve vincular a todos. Há aqui aspetos que eu acho que são fundamentais, nomeadamente logo à partida, o facto de o nosso

Código de Conduta não incluir aqui os eleitos locais. Ou seja, fala dos trabalhadores, fala aqui no seu âmbito de aplicação- aplica-se a todos menos - não refere aqui - aos membros do executivo. E os membros do executivo também podem ser vítimas e também podem ser agentes atuantes de práticas que são violadoras dos direitos dos munícipes e das pessoas que com eles diretamente trabalham. E, portanto, penso que aqui no âmbito de aplicação deveria constar uma Norma do género “os princípios estabelecidos no presente Código também se aplicam aos Eleitos Locais” – obviamente com as devidas adaptações e obviamente respeitando o Estatuto do Eleito Local. E depois, há um sem número de aspetos que se calhar, por uma economia de tempo, eu não estaria aqui a elencá-los todos a não ser que assim o entendam. Penso que isto deveria de facto ser bastante melhorado porque o que foi aqui introduzido, de alteração, tornou este Código um bocadinho uma manta de retalhos. Poderia ser melhorado. Creio que é um documento importante e deve ser dada a importância e o relevo que ele merece. Portanto, deixo aqui esta sugestão de não ser aprovado de imediato, de ser apenas considerado uma proposta não final, e que possamos apresentar algumas alterações, eventualmente, também se os trabalhadores do Município não foram ouvidos, poderem ser ouvidos e apresentarem as suas sugestões de alteração e podermos depois aprovar aqui um Código, que eu acho, que seja mais razoável e mais adequado a um município da nossa dimensão.” Pelo Senhor Presidente foi referido: “Eu não vejo nenhum problema em acatarmos essa sugestão. O que acontece é que o atual Código que nós temos tinha sido aprovado em 2015 e de há três anos a esta parte que não tinha sofrido nenhuma alteração, nenhuma atualização. As alterações legislativas obrigaram precisamente a introduzir Códigos de Boa Conduta para Prevenção de Combate ao Assédio no Trabalho e, portanto, aquilo que se fez foi precisamente introduzir artigos que permitem salvaguardar esta questão. Mas é evidente que partilho dessa preocupação e, naturalmente, se tivermos a possibilidade, em função de uma reflexão mais aprofundada dos contributos que a Dr.^a Carla Rodrigues, não só da Dr.^a Carla Rodrigues, mas do conjunto dos Senhores Vereadores, nos possam fazer chegar, no sentido de melhorarmos o documento, é evidente que eu não vejo qualquer problema de podermos equacionar, inclusive, a possibilidade de incluir os eleitos Locais, apesar destes não fazerem parte daquilo que a legislação prevê em termos de Código Geral do Trabalho em Funções Públicas. Portanto, é por essa razão que eles (eleitos locais) não fazem parte do Código Ética e Conduta. Mas, de qualquer das maneiras, eu não vejo qualquer problema em retirarmos o documento para recebermos esses contributos, analisá-los e em função do seu mérito, decidirmos a sua introdução ou não, melhorando assim este documento e transformando-o num documento importante, naquilo que é a observação do conjunto de regras e princípios de boa conduta. Nessa perspetiva, retiramos então o documento para que ele seja reanalisado, melhorado e tornado mais eficaz, para que tenhamos aqui um Código de Conduta que não seja apenas mais um documento, mas seja um documento estruturante para aquilo que é a parametrização do que deve ser o comportamento do conjunto dos funcionários na sua atividade ao serviço da autarquia e dos munícipes. Retiramos este ponto e peço-vos, por favor, que nos façam chegar mais contributos. Naturalmente, vou tentar perceber de que forma é que os trabalhadores foram ouvidos ou os responsáveis dos

trabalhadores. Aquilo que me apercebi foi a participação ter sido baixíssima.” Ainda sobre o ponto em discussão, a Senhora Vereadora Inês Lamego interveio para dizer o seguinte: “Posso acrescentar mais qualquer coisa em relação a esse ponto: Este trabalho surgiu no âmbito do Grupo de Trabalho da Igualdade - e esta questão vem, no bom sentido, pressionar para que se proceda a esta correção do Código no sentido de acomodar a alteração legislativa - e tem representantes de todos os trabalhadores. Este documento foi previamente partilhado com esse grupo. Efetivamente os contributos são poucos. Quando temos documentos extensos têm sempre alguma resistência. Mas, não vejo problema nenhum em retirarmos o ponto, tal como disse o Presidente, quantas mais cabeças pensarem, melhor, mais completo ele será e mais abrangente. Portanto, não vejo problema nenhum em que recebamos esses contributos. Acho até que são muito bem-vindos e peço à Senhora Vereadora que nos faça chegar esses contributos.” No seguimento das intervenções, foi o ponto dois retirado, para melhor análise. =====

===== **PESSOAL** =====

===== **SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E PORTARIAS - AUMENTO DO LIMITE DE PAGAMENTO DE HORAS EXTRA (60% DA REMUNERAÇÃO BASE DO TRABALHADOR**

(I/2267/2019) - APROVAÇÃO: Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - A deliberação anterior de 04 de Março de 2010 (I/21342/2010), - O estipulado no art. 120º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas), Que: - É indispensável a manutenção ao serviço para além do horário de trabalho, embora de forma não sistemática, dos seguintes trabalhadores: Eduardo Jorge Monteiro Oliveira – N.º 923; Jaime Pinto Cerqueira – N.º 120, Que o “Serviço de Vigilância e Portarias” deve garantir: a) A permanente vigilância e controlo dos acessos aos Estaleiros Municipais, fora do horário normal de serviço, nomeadamente em período noturno e fins-de-semana, de forma a prevenir/evitar eventuais furtos ou prejuízos graves para o órgão ou serviço; b) A abertura/fecho do Cemitério Municipal e abertura/fecho dos WC’s públicos adequando os horários às necessidades dos munícipes; c) As rondas noturnas nos equipamentos do MOA (edifícios, Parque La Salette) de forma a prevenir/evitar eventuais furtos ou prejuízos graves para o órgão ou serviço; d) O serviço de piquete no parque de estacionamento subterrâneo. Propõe-se que: - No estrito e rigoroso cumprimento da lei, se reconheça como indispensável a manutenção ao serviço, para além do horário de trabalho, dos trabalhadores supra referidos, com efeito a partir de 01 de Fevereiro de 2019.” Pelo Senhor Vereador Rui Lopes, foi feita a seguinte intervenção: “Independentemente dos motivos, nós entendemos que é uma competência do Senhor Presidente ou do Vereador com competência delegada, conforme decorre da lei, e achamos que é um assunto sobre o qual nem nos devemos pronunciar.” Pelo Senhor Vereador Hélder Simões foi dito que: “É um assunto que já vem de trás e estamos a atualizar a lista, achamos por bem trazer ao mesmo Órgão que aprovou todas as outras.” Pelo Senhor Presidente foi dito que: “ Não parece que seja prejudicado o processo pelo facto de, eventualmente, ser uma competência do Presidente da

Câmara ou do Vereador com responsabilidades nesta área; O importante é termos as garantias que estas funções sejam asseguradas.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por maioria aprovar a proposta apresentada, com três abstenções dos Senhores Vereadores do PSD, quatro votos a favor dos Senhores Vereadores do PS e o voto a favor do Senhor Presidente. =====

===== CULTURA, DESPORTO E TEMPOS-LIVRES =====

===== CORPO NACIONAL DE ESCUTAS - AGRUPAMENTO 24 - CEDÊNCIA DO CINE TEATRO CARACAS COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE LOCAÇÃO (I/2245/2019) - APROVAÇÃO: *Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: O pedido de cedência do Cineteatro Caracas com isenção do pagamento de taxa de locação apresentado pelo Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 24 , com vista à realização de espetáculo, dia 30 de março de 2019, às 21h30m, que indica que os fins artísticos, educacionais e de lazer são de interesse público; - Pelo n.º2 do art.º 6º do Regulamento de Funcionamento, Segurança e Utilização do Cineteatro Caracas, o mesmo: “Pode ser utilizado para a realização de outras atividades propostas por entidades externas, mediante autorização nos termos do presente regulamento”; - Nos termos do n.º2 do art.º 7º do citado Regulamento, com a epígrafe “Cedência do equipamento”: “Os requerentes do equipamento poderão ser excepcionalmente dispensados do pagamento da taxa de locação, por deliberação do Órgão Câmara Municipal, se ponderados motivos de interesse público que a justifiquem, mantendo-se, no entanto, a obrigatoriedade da observância deste regulamento. Neste caso será cobrada a taxa mínima de utilização prevista na tabela anexa; - Que constituem atribuições das Autarquias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; - Compete à Câmara Municipal apoiar as iniciativas que estimulem a criação individual e coletiva, nas suas múltiplas formas e expressões; - O disposto na alínea o) e u) do n.º1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro; Proponho: A autorização da Cedência do Cineteatro Caracas, com isenção do pagamento de taxa de locação ao Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 24, no total de 1.444,33€, acrescido de IVA, ao abrigo designadamente do disposto no n.º2 do art.º 6º e n.º2 do art.º 7º do Regulamento de Funcionamento, Segurança e Utilização do Cineteatro Caracas conjugado com a alínea o) e u) do n.º1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, nos termos e para os fins solicitados, mantendo-se as demais obrigações decorrentes da aplicação do Regulamento, sendo apenas cobrada a taxa mínima de utilização prevista, no valor de 113,83€, acrescido de IVA, devendo ser dada publicidade, nos termos e para os efeitos do artº 79º, da citada Lei nº 73/2013.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====*

===== HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO =====

===== **PLANO DE ALINHAMENTOS DA RUA 5 DE JANEIRO - OLIVEIRA DE AZEMÉIS (I/3692/2019) - APROVAÇÃO:** *Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - a implementação do PDM13, nomeadamente no que concerne às orientações municipais para estabelecimento de alinhamentos e recuos da edificação; - a necessidade de definir um alinhamento neste local, identificada e solicitada no despacho registado sob o I/72732/2018, constante do Pedido de Informação Prévia que corre sob o PI/4281/2018, Proponho a aprovação do Plano de Alinhamentos e Recuos a salvaguardar na Rua 5 de Janeiro, Oliveira de Azeméis, face às atribuições municipais conferidas pelas disposições conjugadas e constantes no artigo 5º do Decreto-Lei n.º 80/2015, no n.º 2 do artigo 26º do regulamento do PDM13, e ainda da alínea a) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, conforme documentos anexos (documentos esses que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas).” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.* =====

===== **INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO PARA O "CENTRO DE PROVAS GASTRONÓMICAS", ACRESCENTANDO A UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS AO USO INDUSTRIAL (I/4653/2019) - APROVAÇÃO:** *Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - No âmbito da candidatura do Parque Temático Molinológico fez parte o “Centro de Provas Gastronómicas”; - Para o “Centro de Provas Gastronómicas” foi aprovado o uso de unidade produtiva local/uso industrial; - É do interesse do Município criar condições para a rentabilização e utilização deste espaço acrescentando-lhe o uso de serviços à utilização industrial aprovada; Termos em que se propõe, ao abrigo e nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 e n.º 7 do artigo 7.º do RJUE, que a Câmara Municipal delibere aprovar o início do procedimento de autorização de alteração de utilização do “Centro de Provas Gastronómicas”, designando, para efeitos de elaboração do projeto e coordenador técnico, a Arq. Sónia Aguiar.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.* =====

===== **PATRIMONIO MUNICIPAL** =====

===== **ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO (I/4111/2019) - APROVAÇÃO:** *Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - As deliberações da Câmara Municipal de 13.07.2010 (I/64852/2010) e 30.11.2017 (I/3198/2018), de constituição da Comissão Municipal de Avaliação; - Que as funções inerentes a uma Comissão de Avaliação, implicam que a mesma seja constituída por uma equipa multidisciplinar, designadamente para efeitos de avaliação do património e imóveis da esfera municipal; - O disposto no art.º 33.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, bem como o referido, complementarmente, no art.º 62.º, n.º 1, alínea*

a), do Código das Expropriações; - A prossecução das atribuições e o exercício das competências das Autarquias Locais devem respeitar o Princípio da prossecução do interesse público, entre outros (art.º 4.º e art.º 25.º, n.º 2 alínea l), do Anexo I à Lei 75/2013, de 12.09, na sua redação atual. Proponho: A alteração da composição da Comissão Municipal de Avaliação interna, constituída pelos seguintes técnicos: - Arq.ª Sílvia Isabel Gomes Pereira, sendo designada Coordenadora; - Eng.º Américo Vítor Martingo Silva; - Eng.ª Susana Margarida Machado Jorge; - Arqto. Humberto Brandão Graça.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **DENÚNCIA DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO - IMÓVEL SITO NA TRAVESSA SOARES DE BASTO (I/4327/2019) - APROVAÇÃO:**

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que : - a 19 de julho de 2004 foi celebrado um contrato de arrendamento de um imóvel, sito na Travessa da Rua Soares de Bastos, n.º 58, em Oliveira de Azeméis, propriedade à data de Júlia da Silva Pinho Martins e Maria de Lurdes da Silva Pinho, com a finalidade de ali ser instalada a Universidade Sénior ou outros fins que a Câmara determinar; - na sua cláusula terceira, o contrato é celebrado pelo período de um ano renovável automaticamente, caso não seja denunciado por nenhuma das partes, por escrito, com a antecedência de 120 dias; - que numa estratégia de reorganização dos serviços, com vista à afetação dos mesmos no edifício propriedade da Câmara Municipal, e consequência libertação de recursos financeiros; - que na presente data os pressupostos da celebração do contrato já não se verificam, pretendendo a Câmara Municipal apresentar a denúncia do referido contrato, através da não renovação do mesmo e cujos efeitos serão produzidos a 31 de maio de 2019; - que continuará a ser assegurado à Universidade Sénior um espaço para levarem a cabo a sua atividade; Proponho: - a denúncia do contrato de arrendamento com efeitos a 31 de maio de 2019. - que se proceda à notificação do atual proprietário, nos termos da Lei.” Pela Senhora Vereadora Carla Rodrigues foi dito que: “Somos favoráveis à rentabilização dos recursos, ao controlo da despesa e à melhoria das condições de trabalho dos funcionários, bem como à melhoria das condições das entidades e instituições que estão nos edifícios que a Câmara Municipal fornece, que é o caso da Universidade Sénior. A questão que colocamos é: Os órgãos sociais da Universidade Sénior estão a par desta circunstância de ter a sua sede alterada? Onde é que serão as novas instalações? Até à resposta definitiva, onde é que a Universidade Sénior vai poder levar a cabo as suas reuniões e os seus trabalhos?” Para dar resposta à intervenção anterior o Senhor Presidente disse que: Este espaço que estamos a falar foi vendido. O espaço é exíguo e é insuficiente para aquilo que são as necessidades da Universidade Sénior. A Universidade Sénior utiliza este espaço para as reuniões da direção e tarefas de caráter mais administrativas e aquilo que são as atividades relevantes da Universidade Sénior, são feitas fora deste espaço. A Universidade Sénior socorre-se das instalações da antiga Escola Superior de Enfermagem (antigo Ciclo Preparatório) e o que nós pretendemos é que a requalificação deste equipamento permita que a Universidade Sénior, conjuntamente com outras instituições possam

ter ali um espaço, depois de requalificado e que responda àquilo que são as suas necessidades. Gostaríamos muito que no final de maio esse edifício estivesse requalificado. Caso não seja possível, vamos procurar atenuar o transtorno causado às entidades arranjando respostas alternativas, no caso da Universidade Sénior, pode ser a Estalagem ou outra solução qualquer. O que se pretende é poupança por um lado e melhoria das condições pelo outro e estamos a trabalhar nesse sentido. Os órgãos sociais foram informados de que vamos requalificar o espaço da Universidade Sénior para albergar os serviços. Pelo Senhor Vereador José Campos foi colocada a seguinte questão relativa ao Antigo Centro de Saúde: Qual o novo prazo que prevê para que este espaço possa estar concluído? Pelo Senhor Presidente foi dito que naquilo que depende dos serviços da Câmara, podemos tentar encurtar prazos, aquilo que não depende de nós é sempre mais difícil e pode demorar meses e empurra para a frente todo o processo de lançamento do concurso.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.=====

===== **FINANÇAS E CONTABILIDADE** =====

===== **AUTORIZAÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS TERRAS DE SANTA MARIA - (I/3817/2019)**: Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “De acordo com a Deliberação tomada na reunião do Executivo de 31/08/2007, submeto as Transferências a efetuar para comparticipação nas despesas da AMTSM, evidenciadas nas seguintes Faturas: Fatura nº 234/2018: 14.728,21€ - Transferências Correntes de Novembro de 2018; Fatura nº 235/2018: 30,55€ - Transferências de Capital de Novembro de 2018; Fatura nº 244/2018: 909,82€ - Transferências Correntes relativas ao funcionamento do CIAMTSM de Novembro de 2018; Fatura nº 264/2018: 2.900,37€ - Transferências de Capital - Substituições Equipamentos ETAR; Fatura nº 252/2018: 7.148,30€ - Transferências Correntes de Dezembro de 2018; Fatura nº 258/2018: 493,68€ - Transferências Correntes relativas ao funcionamento do CIAMTSM de Dezembro de 2018; Os encargos resultantes da presente proposta de deliberação estão suportados em termos orçamentais, possuindo compromissos de fundo disponíveis os nºs 337, 338 e 339 de 2019, conforme determina a Lei nº8/2012 de 21 de Fevereiro e DL nº127/2012 de 21 de Junho e respetivas alterações.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE FINANCIAMENTO POR CONTRATO DE LOCAÇÃO FINANCEIRA (LEASING), PARA AQUISIÇÃO DE UM AUTOCARRO”- (I/4148/2019) - APROVAÇÃO**: Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - A necessidade de aquisição por procedimento pré-contratual de autocarro de passageiros de 55+1+1 lugares, para fazer face às atividades/ funções das diferentes áreas e domínios das atribuições municipais; - Que se mostra adequado para aquisição do veículo

o recurso a uma operação de financiamento através da celebração de contrato de locação financeira com opção de compra, pelo prazo de 60 meses; - Que o prazo de financiamento associado à operação de locação financeira, se mostra enquadrável à luz da vida e período de utilização económica do bem - veículo, nos termos do n.º 1, do art.º 6, do Decreto-Lei n.º 149/95, de 24 de junho e posteriores alterações; - Que tal opção e condições vão ao encontro designadamente dos princípios da estabilidade orçamental, da autonomia financeira, da economia, da eficiência e da eficácia que devem caracterizar a assunção de compromissos e a realização da despesa, nos termos dos art.ºs 5º, 6º, 9º-A, da Lei 73/2013 e posteriores alterações, conjugado com o art.º 10º-E, da Lei de Enquadramento Orçamental - Lei n.º 91/2001, na sua atual redação e posteriores alterações, por remissão do n.º 1 do art.º 3º, do diploma atrás citado; - Que tal operação de locação financeira assume natureza creditícia, mostrando-se por isso exigível que a Assembleia Municipal autorize a operação com vista à celebração de contrato de locação financeira por 60 meses, com opção de compra de um autocarro de passageiros de 55+1+1 lugares, pelo montante máximo para operação de locação financeira, até 230.000,00€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com a repartição de encargos e compromissos anuais de acordo com a seguinte previsão, incluindo IVA à taxa legal em vigor:

Ano	Valores previstos (considerando o início do contrato em maio de 2019)
2019	37.720,00€
2020	56.580,00€
2021	56.580,00€
2022	56.580,00€
2023	56.580,00€
2024	18.860,00€

- Que tais condições e modalidade garantem os princípios orientadores do regime de crédito municipal, são passíveis e têm enquadramento na margem e capacidade de endividamento do município (conforme mapa em anexo I), preenchendo assim os requisitos legais e financeiros para os efeitos estatuídos no art.º 48º, e n.ºs 1, 3 e 6, do art.º 49º, conjugado com os n.ºs 1 e 2, do art.º 52º, da Lei 73/2013 e posteriores alterações; - Que tais condições e recurso a este financiamento por locação financeira visa assegurar e garantir o pagamento integral do veículo, mostrando-se por isso justificável, uma modificação do QPPG-Quadro Plurianual de Programação Orçamental, de acordo com os anexo II, que incorpore a despesa total definida e não ultrapassável (até 230.000€ + Iva), prevendo os compromissos plurianuais e a devida repartição ajustável dos montantes anuais previsionais dos encargos resultantes deste investimento e contrato de locação financeira para o período de 5 anos (60 meses, a contar do início formal da produção de efeitos do contrato), após obtenção do respetivo visto pelo tribunal de contas, previsivelmente, entre maio 2019 – 2024, nos termos e para os efeitos consignados no art.ºs 9º-A, e 44º, da Lei n.º 73/2013 e posteriores alterações, e alínea c), do n.º 1, do art.º 6, da LCPA - Lei 8/2012 e posteriores alterações. Pelo que nestes termos e fundamentos retrocitados, proponho que: A Câmara

Municipal submeta à autorização da Assembleia Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas, artigo 24.º, alíneas ddd), e ccc) do n.º 1, do art.º 33, do anexo I, da Lei 75/2013 e posteriores alterações, Decreto-lei n.º 149/95 e posteriores alterações, do n.º 1, do art.ºs 3.º e art.ºs 5º, 6º, 9º-A, 44º, 48º, e n.º 1, 3 e 6, do art.º 49º, n.º 1 e 2 do art.º 52º, da Lei 73/2013 e posteriores alterações, e alínea c), do n.º 1, do art.º 6º, da Lei 8/2012 e posteriores alterações: 1. Autorizar a operação de financiamento com vista à celebração de contrato de locação financeira, com opção de compra, nos termos a desenvolver e em obrigação ao regime dos Códigos de Contratos Públicos e do regime de locação financeira para aquisição de um autocarro de passageiros de 55+1+1 lugares, nas seguintes condições: a. Valor da operação/locação até 230.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; b. Prazo: 60 meses; c. Entrada inicial e valor residual: correspondente ao montante de uma renda; 2. Aprovar a modificação ao QPPO, nos termos dos valores previsionais dos encargos / despesas anuais, conforme anexo II; 3. Autorizar os compromissos plurianuais resultantes desta operação de locação financeira, conforme valores expressos na presente proposta e no anexo atrás referido.” Pelo Senhor Vereador José Campos foi feita a seguinte intervenção: O Senhor Presidente identificou muito a necessidade de aquisição deste autocarro e nós vamos votar favoravelmente. Apenas salientar que só é possível recorrer a este tipo de financiamento se a capacidade de endividamento do Município for grande e felizmente a capacidade de endividamento do Município hoje é grande, fruto seguramente do trabalho deste executivo, mas também dos executivos anteriores. Pelo Senhor Presidente foi dito: É evidente que temos alguma capacidade de endividamento que é melhorada ano após ano, à medida que vamos fazendo aquilo que somos obrigados a fazer, que é reduzir a dívida ao ritmo de 4, 5 milhões de euros por ano. Quando somos compelidos a fazer essa redução, é evidente que depois há manifestação da redução dessa dívida naquilo que são as melhorias das nossas condições de endividamento no mercado. Percebo a observação. Mas o que importa relevar é que é preciso criar condições para nestes 60 meses termos a possibilidade de cumprir as nossas obrigações. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. Remeter à Assembleia Municipal para a competente autorização.=====

===== **COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES** =====

===== **ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DEVIDAS PELA UTILIZAÇÃO DOS TRANSPORTES MUNICIPAIS (I/1649/2019) - APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “ Considerando: - A deliberação da Assembleia Municipal, na sua Sessão Ordinária de 28 de Abril de 2017; - Que os transportes constantes da listagem anexa integram os fundamentos que determinam as isenções atribuídas na sua deliberação e estão dentro do número limite global de transportes a conceder; - Nos termos do art. 11º do Regulamento Municipal de Cedência de Viaturas Municipais podem ser isentos de pagamento de taxas de utilização os pedidos de cedência e/ou utilização para apoio a eventos de

importância promocional, de representação e de divulgação do município; - De acordo com a deliberação supra identificada os transportes das entidades constantes na listagem em anexo (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), configuram interesse público Municipal para efeitos de isenção; - O pedido de isenção das coletividades relativamente aos transportes realizados/a realizar; Propõe-se que: - Seja avaliado o interesse público Municipal das atividades realizadas pelas entidades desportivas e recreativas constantes da listagem anexa, nomeadamente pelo papel que desempenham na promoção, representação e divulgação do município; - A Câmara Municipal reconheça a isenção das taxas devidas.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.=====

== NÚCLEO DE COMPETÊNCIAS DE AMBIENTE E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA ==

===== **PEDIDOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA EMISSÃO DE LICENÇAS ESPECIAIS DE RUÍDO PARA A REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES APRESENTADOS POR: - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL S. MARTINHO DA GÂNDARA; PARÓQUIA DE SANTA MARIA DE UL; JUNTA DE FREGUESIA DE CUCUJÃES E GRUPO JOKER MOTARD DE CUCUJÃES (I/286/2019) - APROVAÇÃO/RATIFICAÇÃO:** Pela Senhora Vereadora Inês Lamego, foi apresentada a seguinte proposta: “ Considerando que, - Juntas de Freguesia, Associações Culturais, entre outras entidades, vão promover as festividades e os eventos identificados em tabela anexa ao presente documento, tendo sido solicitadas a isenção do pagamento das taxas pela emissão das respetivas licenças especiais de ruído; - As referidas entidades e as festividades enquadram-se no escopo, regime e critérios de isenção total, previstos e fixados pela Assembleia Municipal no âmbito da aprovação do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Oliveira de Azeméis, nos termos e abrigo das alíneas a) e b), do n.º 3, do Artigo 6.º, do referido regulamento; - Os valores das taxas a isentar seriam os apresentados na tabela indicada anteriormente, por entidade e atividade; - Ao isentar-se as referidas taxas o Município de Oliveira de Azeméis estará a apoiar, promover e a incentivar a prática de festividades tradicionais, justificando-se assim o interesse público municipal e até como forma de incentivo ao desenvolvimento de atividades culturais, desportivas, religiosas, entre outras, nos termos e para os efeitos do Artigo 23.º, n.º 2, alíneas e) e m), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e posteriores alterações; - Nos termos do n.º 9, do Artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, na sua redação atual, o reconhecimento do direito à isenção é da competência da Câmara Municipal, no estrito cumprimento dos pressupostos fixados na deliberação da Assembleia Municipal, no caso via critérios estabelecidos no regulamento citado. Assim, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1, do Artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio à realização de eventos com interesse para o município e apoiar atividades de natureza social, cultural, educacional, desportiva, recreativa ou

outra de interesse para o município e no uso das competências da Câmara Municipal, com base nos fundamentos e verificadas as condições mencionadas, reconheço o direito e proponho a isenção do pagamento das taxas pela emissão das Licenças Especiais de Ruído identificadas na tabela n.º 1, apresentada em documento anexo à presente proposta que fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas. Ainda, e nos termos do n.º 3, do Artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, e dadas as circunstâncias excepcionais e, por motivo de urgência, não ter sido possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, e no uso excepcional das competências atribuídas ao Presidente da Câmara Municipal, e com base nos fundamentos e verificadas as condições adequadas, foi reconhecido o direito à isenção do pagamento das taxas pela emissão das Licenças Especiais de Ruído identificadas na tabela n.º 2, apresentada em documento anexo à presente proposta que fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas, devendo este ato ser submetido a ratificação. Mais se efetue a devida publicação, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 73/2013.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar/ratificar a proposta apresentada.=====

===== **EMPREITADAS** =====

===== **“REABILITAÇÃO DO CINE TEATRO CARACAS” - PROC.º N.º 017/2018/DEC - ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS (I/3971/2019) - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:** Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta: “No âmbito da empreitada “Reabilitação do Cine-Teatro Caracas” - Processo N.º 017/2018/DEC, nos termos e para os efeitos do disposto no número 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho a ratificação do meu despacho datado de 11 de janeiro de 2019, exarado no documento com a referência I/2380/2019, relativo à aprovação dos erros e omissões do caderno de encargos e do prazo fixado para a apresentação das propostas, bem como da não alteração do preço base, nos termos propostos pelo júri do concurso na Ata N.º 01, datada de 11 de janeiro de 2019 (I/2380/2019).” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada ratificando o referido despacho.=====

===== **OBRAS PARTICULARES** =====

===== **MARIA FANTINA RESENDE DOS SANTOS - PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE (I/2861/2019) - APROVAÇÃO:** Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerandos: A requerente veio solicitar ao abrigo do disposto no artigo 54, da Lei 91/95 de 02/09, autorização para constituição do regime de compropriedade sobre o prédio rustico inscrito na matriz pelo artigo 2253 (rustico) e na matriz 902 (urbano) da freguesia de Cucujães. Nos termos do n.º 1 do referido artigo, a celebração de qualquer ato jurídico entre vivos que possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes dos prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara

Municipal. No n.º 2 do artigo, refere-se que o parecer só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dela resulta parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Em termos de rentabilidade económica, no caso concreto, não se pretende o parcelamento físico do prédio, pois os adquirentes pretendem adquirir: tendo assegurado a compropriedade para todo o terreno e não para parcelar o mesmo, atendendo a exploração individual de cada uma das parcelas. Quanto ao parcelamento para efeitos de construção, dir-se-á que a alinação será feita apenas a dois comproprietários que os mesmos teriam sempre direito a esse parcelamento por via da operação de destaque. Pelo exposto, somos de propor a emissão de parecer favorável a compropriedade.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== PEDIDOS DE LICENCIAMENTO DE PAINEL/OUTDOOR E SETE DIRECIONAL, POR UM ANO APRESENTADOS POR RECLACAMBRA - PUBLICIDADE E SERVICOS, LDA. (I/3504/2019) - APROVAÇÃO: *Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que, apesar de constar no Regulamento de Publicidade do Município de Oliveira de Azeméis, no seu artigo 8º, a possibilidade de delegar no Presidente e subdelegar no Vereador, a competência para a decisão final sobre o pedido de licenciamento da publicidade que é da Câmara Municipal, tendo sido constatada a inexistência de lei habilitante que suporte tal possibilidade, E mais considerando que, nos termos do n.º 2 do art. 2.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, sob a epígrafe “Afixação e Inscrição de Mensagens de Publicidade e Propaganda”, compete à Câmara Municipal deliberar quanto ao pedido de licenciamento da publicidade, bem como ao pedido de renovação da licença, proponho que seja deliberado deferir os pedidos de licenciamento de painel/outdoor e seta direcional por 1 ano, na sequência dos pareceres técnicos favoráveis emitidos às pretensões, conforme documentos relacionados. Requerentes: - Reclacambra - Publicidade e Serviços Lda PI/6850/2018 - o valor da taxa a liquidar pelo outdoor é de 935,85€; PI/6984/2018 - o valor da taxa a liquidar pela seta direcional é de 89,58€.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade deferir os pedidos de licenciamento. =====*

===== PEDIDOS DE RENOVACÃO DE LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE APRESENTADOS POR: - BARQUE - PUBLICIDADE, LDA.; RECLACAMBRA - PUBLICIDADE E SERVICOS, LDA.; AUTO MARTINAUTO, SA; MS-OLIVEIRA DE AZEMÉIS - CONSULTORES FINANCEIROS, LDA.; RECEITAS DIVERTIDAS, LDA.; PERFORMANCE - INFORMÁTICA, LDA.; MOP - MULTIMÉDIA OUTDOOR PORTUGAL PUBLICIDADE, SA E SINALEX - SINALÉTICA EXTERIOR, UNIPessoal, LDA. (I/3102/2019; I/3487/2019 E I/3379/2019) - APROVAÇÃO: *Pelo Senhor Presidente da Câmara foram apresentadas as seguintes propostas: **Barque - Publicidade, Lda.; Reclacambra - Publicidade e Serviços, Lda.; Auto Martinauto, SA - (I/3102/2019):** “Considerando que, apesar*

de constar no Regulamento de Publicidade do Município de Oliveira de Azeméis, no seu artigo 8º, a possibilidade de delegar no Presidente e subdelegar no Vereador, a competência para a decisão final sobre o pedido de licenciamento da publicidade que é da Câmara Municipal, tendo sido constatada a inexistência de lei habilitante que suporte tal possibilidade, E mais considerando que, nos termos do n.º 2 do art. 2.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, sob a epígrafe “Afixação e Inscrição de Mensagens de Publicidade e Propaganda”, compete à Câmara Municipal deliberar quanto ao pedido de licenciamento da publicidade, bem como ao pedido de renovação da licença, proponho que seja deliberado deferir os pedidos de renovação de publicidade direcional por 1 ano, na sequência dos pareceres técnicos favoráveis emitidos às pretensões, conforme documentos relacionados. Requerentes: - Barque - Publicidade Lda, I/3229/15 - PI/3235/15 - PI/6406/14 - PI/6407/14 - PI/6408/14 - PI/3232/15 - PI/3230/15 - PI/3228/15 - PI/3074/2015 - PI/3238/15 - PI/3236/15 - PI/3069/15 - PI/3060/15 - PI/3066/15 - PI/3064/15 - PI/3226/15 - PI/3065/15 - o valor da taxa a liquidar é de 93,17€ para cada processo, num total de 1.583,89€. - Reclacambra - Publicidade e Serviços Lda, PI/3114/10 - PI/3075/10 o valor da taxa a liquidar é de 134,95€ para cada processo, num total de 269,90€. - Auto Martinauto S.A PI/489/2010 o valor da taxa a liquidar é de 67,52€.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade deferir os pedidos de renovação de publicidade.=====

MS-Oliveira de Azeméis - Consultores Financeiros, Lda.; Receitas Divertidas, Lda.; Performance - Informática, Lda.- (I/3487/2019): “Considerando que, apesar de constar no Regulamento de Publicidade do Município de Oliveira de Azeméis, no seu artigo 8º, a possibilidade de delegar no Presidente e subdelegar no Vereador, a competência para a decisão final sobre o pedido de licenciamento da publicidade que é da Câmara Municipal, tendo sido constatada a inexistência de lei habilitante que suporte tal possibilidade, E mais considerando que, nos termos do n.º 2 do art. 2.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, sob a epígrafe “Afixação e Inscrição de Mensagens de Publicidade e Propaganda”, compete à Câmara Municipal deliberar quanto ao pedido de licenciamento da publicidade, bem como ao pedido de renovação da licença, proponho que seja deliberado deferir os pedidos de licenciamento (renovação) de anúncios luminosos por 1 ano, na sequência dos pareceres técnicos favoráveis emitidos às pretensões, conforme documentos relacionados. Requerentes: - MS-Oliveira de Azeméis - Consultores Financeiros Lda, PI/5660/2016 - o valor da taxa a liquidar é de 212,33€ - Receitas Divertidas Lda, PI/5426/2011 - o valor da taxa a liquidar é de 83,87€- Performance - Informática Lda, PI/6741/2014 - o valor da taxa a liquidar é de 127,28€.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade deferir os pedidos de licenciamento/renovação. O Senhor Presidente não participou na análise e votação deste ponto por se considerar impedido. =====

Barque - Publicidade, Lda.; Reclacambra - Publicidade e Serviços, Lda.; MOP - Multimédia Outdoor Portugal Publicidade, SA; Sinalex - Sinalética Exterior, Unipessoal, Lda. - (I/3379/2019): “Considerando que, apesar de constar no Regulamento de Publicidade do Município de Oliveira de Azeméis, no seu artigo 8º, a possibilidade de delegar no Presidente e subdelegar no Vereador, a competência para a decisão final sobre o pedido de licenciamento da

publicidade que é da Câmara Municipal, tendo sido constatada a inexistência de lei habilitante que suporte tal possibilidade, E mais considerando que, nos termos do n.º 2 do art. 2.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, sob a epígrafe “Afixação e Inscrição de Mensagens de Publicidade e Propaganda”, compete à Câmara Municipal deliberar quanto ao pedido de licenciamento da publicidade, bem como ao pedido de renovação da licença, proponho que seja deliberado deferir os pedidos de licenciamento (renovação) de painel/outdoor por 1 ano, na sequência dos pareceres técnicos favoráveis emitidos às pretensões, conforme documentos relacionados. Requerentes: - Barque - Publicidade, Lda PI/6798/2014 o valor da taxa a liquidar é de 260,27€ PI/7566/2015 o valor da taxa a liquidar é de 921,16€ - Reclacambra - Publicidade e Serviços Lda, PI/2183/12 o valor da taxa a liquidar é de 831,30€, PI/7551/15 - PI/7548/15 - PI/7552/15 - PI/7556/15 - PI/7558/15 o valor da taxa a liquidar para cada um dos processos, é de 906,18€, num valor total de 4.530,90€. - MOP- Multimédia Outdoor Portugal Publicidade S.A PI/70/16 - PI/73/16 - PI/77/16 - PI/81/16 - PI/84/16 - PI/92/16 - PI/93/16- PI/95/16 - PI/98/16 o valor da taxa a liquidar para cada um dos processos é de 891,20€, num valor total de 8.020,80€. - Sinalex - Sinalética Exterior, Unipessoal Lda PI/4870/2010 - PI/6193/2011 - PI/6196/2011 o valor da taxa a liquidar para cada um dos processos é de 149,12€, num valor total de 447,36€.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade deferir os referidos pedidos. =====

===== **OUTROS** =====

===== **ACORDO PRÉVIO DOS MUNICÍPIOS - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS-AMP (I/2714/2019) - APROVAÇÃO:**

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - Nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 4º, da Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais (Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto), a transferência de competências se concretiza através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado; - Nos termos do n.º 2 do art.º 30º, da mesma lei, o exercício das novas competências pelas entidades intermunicipais depende de acordo prévio dos municípios que as integram; - Na sequência da lei-quadro, foram publicados os decretos-leis números: 99, de 28 de novembro, 101, 102 e 103, de 29 de novembro, todos de 2018, que determinam os termos concretos a que deve obedecer a transferência de competências nas áreas da promoção turística interna sub-regional (n.º 99), justiça (n.º 101), fundos europeus e programas de captação de investimento (n.º 102) e apoio às equipas de intervenção permanente de bombeiros voluntários (n.º 103), - Os citados decretos-leis estabeleceram na assembleia municipal de cada um dos municípios que constituem a Área Metropolitana do Porto, a competência para a emissão de prévio acordo favorável à transferência de competências, que só é efetiva com acordo de todos os municípios, devendo estes publicar no respetivo sítio de internet. Considerando, ainda, que: - O Conselho Metropolitano deliberou, em 21 de dezembro de 2018, aprovar e aceitar a transferência de competências do

Estado para o estrato intermunicipal, condicionando porém a eficácia dessa aprovação à emissão do parecer favorável das assembleias municipais de todos os municípios que integram a Área Metropolitana do Porto, nos termos previstos nos artigos 30º, n.º 2, da Lei n.º 50/2018, 4º, n.º 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 99/2018, 9º, n.º 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 101/2018, 4º, n.º 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 102/2018 e 5º, n.º 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 103/2018, Proponho que: A. Nos termos das disposições conjugadas do artigo 30º, n.º 2, da Lei n.º 50/2018, Art.º 4º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 99/2018, Art.º 9º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 101/2018, Art.º 4º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 102/2018 e 5º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 103/2018, e da alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal aprove a presente proposta e delibere submeter à apreciação da Assembleia Municipal a concessão de acordo favorável à transferência de competências, do Estado para a Área Metropolitana do Porto, previstas nos diplomas setoriais em referência, nas áreas da promoção turística interna sub-regional (Decreto-Lei n.º 99/2018), justiça (Decreto-Lei n.º 101/2018), fundos europeus e programas de captação de investimento (Decreto-Lei n.º 102/2018) e apoio às equipas de intervenção permanente de bombeiros voluntários (Decreto-Lei n.º 103/2018). B. Posteriormente se comunique à AMP a presente deliberação e se publique no sítio da internet do MOA, nos termos dos diplomas setoriais retrocitados.” -----

Pelo Senhor Presidente foi feita a seguinte intervenção: “Estamos a falar de descentralização de competências que o Governo previu para as Comunidades Intermunicipais e para as Áreas Metropolitanas: A Área Metropolitana do Porto assumiu com os municípios o seu interesse em assumir estas competências que lhes são delegadas. Para isso, precisa do acordo prévio dos Municípios que integram a Área Metropolitana do Porto. Esse acordo prévio passa pela aprovação em todas as assembleias municipais de uma proposta que nos enviaram no sentido de cada um dos municípios dar acordo favorável a esta transferência de competências do Estado. Neste caso concreto, para a Área Metropolitana do Porto. Portanto, a proposta é no sentido de que nós aprovemos e enviemos à Assembleia Municipal esta nossa intenção de decidirmos favoravelmente pela transferência destas competências do Estado para a Área Metropolitana do Porto, nomeadamente em matéria de promoção turística regional, de fundos comunitários e programas de captação de investimentos, e também naquilo que são as equipas de intervenção permanente dos Bombeiros Voluntários. O conjunto dos 17 Municípios concordaram que a Área Metropolitana do Porto assumisse estas competências, e tem de ser decidido por unanimidade em todas as Assembleias dos 17 Municípios da Área Metropolitana.” -----

Pela Senhora Vereadora Carla Rodrigues foi feita a seguinte intervenção: “Percebemos isso. Só perguntar se efetivamente a Área Metropolitana do Porto, querendo aceitar estas competências, já sabe das condições em que essas competências vão ser transferidas? Se já tem conhecimento das transferências financeiras, etc...? Nós percebemos que são três diplomas muito concretos, muito específicos e fará sentido que de facto sejam transferidas estas competências para uma área metropolitana, mas perguntamos: todas as condições estão efetivamente asseguradas e,

sobretudo, se na transferência destas competências, os interesses de Oliveira de Azeméis estão devidamente acautelados aprovando nós esta proposta.” -----
Para dar resposta à intervenção anterior o Senhor Presidente fez a seguinte intervenção: “São quatro os diplomas, tem a justiça também. As Áreas Metropolitanas e o conjunto das Comunidades Intermunicipais têm a garantia do Governo de que, mesmo tendo sido chumbado o Fundo de Descentralização para estas competências, todos os Ministérios têm asseguradas as verbas para que estas competências possam ser assumidas na sua plenitude e possam ser asseguradas pela Área Metropolitana. Não há outra forma de o fazermos, nem há outra forma de as coisas funcionarem porque a Área Metropolitana do Porto não tem no seu orçamento previstas verbas para assumir estas competências. Se estas competências e o acordo que vai ser celebrado com o Estado não perspetivar o financiamento das competências, é evidente que o processo fica prejudicado. Portanto, ficam dessa forma prejudicados também os interesses do Município de Oliveira de Azeméis, porque o Município de Oliveira de Azeméis, à semelhança dos outros Municípios, entende que é importante para a região que estas competências possam ser asseguradas (temos aqui uma abrangência em matéria de proteção civil, turismo, discussão dos programas temáticos, programas operacionais regionais dos fundos comunitários, feitos à escala da região e não à escala da Comissão de Coordenação). Nessa perspetiva, é evidente que se não forem assegurados os meios financeiros por parte do Governo para esta descentralização de competências, o processo fica completamente prejudicado. Aquilo que nos foi dito pelo Senhor Presidente do Conselho Metropolitano do Porto, é que tem a garantia de que estas competências só serão assumidas se, efetivamente, as transferências necessárias para as assegurar forem concretizadas. Nessa perspetiva, existe a garantia por parte da tutela que a dotação financeira foi prevista nos diferentes Ministérios que funcionam com estas áreas que estamos aqui a falar. Caso não venham a ser assegurados os financiamentos, é evidente que a Área Metropolitana do Porto não assumirá as competências. A assunção dessas competências decorre também da transferência das verbas que são necessárias para que elas possam ser asseguradas. Respondendo diretamente à sua questão: Os interesses do Município de Oliveira de Azeméis ficam completamente prejudicados enquanto parte integrante daquilo que é o todo da Área Metropolitana do Porto. Os nossos, e naturalmente os interesses de todos os Municípios que compõem a Área Metropolitana do Porto. As explicações que nos foram dadas pelo Senhor Presidente do Conselho Metropolitano e que também foram reiteradas de igual forma pela Área Metropolitana de Lisboa, é de que não há nenhum tipo de preocupação nessa matéria. Aquilo que eles entendem é que, efetivamente, vai decorrer com tranquilidade. Existem condições internas, existem recursos internos, para assegurar estas competências naquilo que é a estrutura orgânica e funcional da Área Metropolitana do Porto e a questão do financiamento destas competências, é da exclusiva responsabilidade do Governo. Portanto, é condição principal é a condição fundamental para que estas competências depois sejam assumidas, neste caso concreto, pela Área Metropolitana do Porto, mas também é esta a preocupação dos municípios em relação às competências que lhes vão ser transferidas. Nessa matéria a interpretação foi esta: Não considerou a Área Metropolita

do Porto que existissem motivos para preocupação, motivos para duvidarem da bondade do Estado nesta matéria, Sendo certo que, aquilo que foi dito é que as coisas tinham sido devidamente tratadas e estaria garantido o financiamento destas competências.” -----

Usando novamente da palavra a Senhora Vereadora Carla Rodrigues disse: “Temos de fazer fé nessa fé do Senhor Presidente da Área Metropolitana do Porto. Estas nossas dúvidas prendem-se exclusivamente com o facto de nós, na última reunião, termos rejeitado a transferência de competências para o Município de Oliveira de Azeméis por não estarem assegurados um conjunto de condições. Neste caso, não estando asseguradas também esse conjunto condições, é-nos proposto que aprovemos essa transferência de competências para a Área Metropolitana. Neste caso concreto, há essa garantia que o Senhor Presidente aqui nos trouxe do Presidente da Área Metropolitana. Obviamente que se isso é o consenso de todos os municípios, provavelmente estarão a defender os interesses da própria Área Metropolitana e os seu interesses em concreto, e uma vez que isto de facto é uma questão de fé, fazendo fé que efetivamente o Governo assume os seus compromissos, nós, obviamente, não nos oporemos que a Assembleia Municipal - que é quem tem a competência – se possa pronunciar sobre isso e aprovaremos. Porém, com esta ressalva, de que efetivamente isto ainda é tudo muito vago, ainda é tudo muito incerto, ainda não há garantias para estarmos já neste momento, à semelhança daquilo que fizemos há 15 dias, estarmos a aceitar encargos sem perceber muito bem o alcance, ou o enquadramento desses encargos. É um bocadinho um tiro no escuro que estamos a dar, mas acredito que o Senhor Presidente da Área Metropolitana do Porto saiba de algumas coisas que nós não sabemos.” -----

Pelo Senhor Presidente foi dito: “Eu aceito o que está a dizer. Portanto, naquilo que são as competências do Município de Oliveira de Azeméis, nós tomamos a decisão. É evidente que naquilo que é a decisão do Conselho Metropolitano do Porto (aprovado em 21 dezembro), nós temos uma posição: Ou somos favoráveis, ou chumbamos na reunião do Conselho Metropolitano do Porto a aceitação destas transferências. Há a particularidade - como sabem – no Conselho Metropolitano do Porto de que estas decisões têm de ser aprovadas por unanimidade, senão não são eficazes. Portanto, o Município de Oliveira de Azeméis, mesmo tendo esse registo de preocupações, ficou tranquilo face às explicações que foram dadas e não foi apenas o Município de Oliveira de Azeméis, foi o conjunto dos 17 Municípios que unanimemente votaram favoravelmente a que o Conselho Metropolitano do Porto aceitasse a transferência destas competências e enviasse para os diferentes municípios a proposta de aceitação nas suas Assembleias Municipais. O que nós esperamos é que este voto de confiança que depositamos neste processo de transferência de competências para o Conselho Metropolitano do Porto, se venha a concretizar e corra bem. Foi apenas, e só isso, que nós, face às explicações que foram dadas, entendemos tomar a posição favorável de aceitar e aprovar estas transferências de competências. Agora, as Assembleias Municipais, se tiverem uma perspectiva contrária, são soberanas para o fazer e poderão inviabilizar este processo.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada e remetê-la à Assembleia Municipal. =====

=== **REUNIÃO PÚBLICA MENSAL - PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** ===

===== *Sem intervenções.* =====

===== **Aprovação por minuta:** *Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do nº3, e para efeitos do disposto no nº4, do artigo 57º, do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.* =====

===== *A presente ata foi distribuída por todos os presentes e por eles assinada, procedimento que dispensa a respetiva leitura conforme determina o nº4 do D.L. 45.362 de 21 de novembro de 1963.* =====

===== *E não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram 11 horas e 13 minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que eu,*
, na qualidade de secretária a redigi. =====